



Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº156

18 de janeiro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Secretarias:

Secretaria Municipal de Governo	1,2
Secretaria Municipal de Administração e Previdência	2
Secretaria Municipal de Saúde	2
Secretaria Municipal de Obras	2
Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Terminais	3
Secretaria Municipal de Educação	3
Secretaria Municipal de Continente	3
Secretaria Municipal de Meio Amb. E Desenv. Urbano	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8130, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) CRIADO PELA LEI N. 4.117 DE 1993, REESTRUTURA O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei : Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), criado pela Lei n. 4.117 de 1993, passa a ser vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e a reger-se pelos preceitos desta Lei. Art. 2º O COMDEMA é um órgão colegiado, deliberativo, normativo e consultivo no âmbito de sua competência sobre as questões ambientais do Município, em consonância com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), nos termos da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Parágrafo único. O COMDEMA terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal. Art. 3º Ao COMDEMA compete: I - estudar e propor direcionamentos para a política municipal do meio ambiente, colaborando nos programas intersetoriais de proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio ambiental natural, étnico e cultural; II - propor atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente; III - avaliar, definir, propor normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; IV - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva

implantação das existentes; V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município; VI - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental; VII - propor medidas que visem a integração com a região metropolitana, com vistas à solução integrada para problemas ambientais comuns; VIII - incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental; IX - opinar, quando solicitado, sobre estudos técnicos e sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, tendo em vista o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental; X - opinar, quando solicitado, nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano do município, visando a proteção do meio ambiente; XI - responder a consulta sobre matéria de sua competência; XII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente; XIII - decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente; e XIV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno. Art. 4º O COMDEMA será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo - se à distribuição paritária entre Poder Público e sociedade civil organizada, assim distribuídos: I - Representantes do Poder Público: a) O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; b) um representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis (Floram); c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental; e) um representante do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IUPF); f) um representante da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FATMA); g) um representante da Companhia de Melhoramentos da Capital (COMCAP); h) um representante do Poder Legislativo Municipal; e i) um representante da Polícia de Proteção Ambiental de Santa Catarina; II - Representantes da sociedade civil: a) dois representantes dos conselhos profissionais; b) um representante da comunidade universitária de Florianópolis; c) dois representantes do segmento empresarial e industrial de Florianópolis; d) um representante de associações de profissionais liberais de Santa Catarina; e) dois representantes de entidades civis criadas com a finalidade de defesa do meio ambiente, com atuação no espaço territorial do município; e f) um representante das associações e conselhos de moradores de Florianópolis. § 1º As entidades representantes da sociedade civil de que trata o inciso II deste artigo serão definidas por decreto de Chefe do Poder Executivo. § 2º Os conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 5º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou de qualquer ausência. Art. 6º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez, à exceção dos representantes do Executivo Municipal. Art. 7º O presidente do COMDEMA será o titular da Secretaria



Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº156

18 de janeiro de 2010

Florianópolis/SC

Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e o Vice-Presidente será escolhido pelos membros do Conselho entre os representantes efetivos da sociedade civil, referidos no art. 4º, inciso II, desta Lei. Art. 8º A estrutura básica do COMDEMA terá a seguinte composição: I – presidência, compreendendo um Presidente e um Vice-Presidente; I - Plenário, órgão superior de deliberação do COMDEMA, formado pelos membros do Conselho; e III – secretaria, órgão de apoio diretamente ligado à Presidência, cuja composição será definida pelos membros do Conselho. Parágrafo único. O Conselho poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental. Art. 9º O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público. Art. 10. O não comparecimento do conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante um período de seis meses implicará na sua exclusão como membro do COMDEMA. Art. 11. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Art. 12. O COMDEMA, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias. Art. 13. O § 1º do art. 15 da Lei n. 4.645, 21 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º O conselho Curador será constituído por cinco membros, sendo: a) um representante da Secretaria Municipal de Finanças; b) um representante da Secretaria Municipal da Administração; c) um representante da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis; d) um representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA); e) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA); e f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil seção de Santa Catarina.”(NR) Art. 14. Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 15. Ficam revogadas a Lei n. 4.117, de 11 de agosto de 1993; a Lei n. 4.901, de 05 de junho de 1996 e o art. 19 da Lei n. 4.645, de 21 de junho de 1995. Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 11 de janeiro de 2010. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PMF x VTC TOUR OPERATOR LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 728/SMAP/2009. Prazo: Passa a fluir do dia 01 de janeiro de 2010, com termino em 31 de março de 2010. Assinaturas: Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel pela Prefeitura e Sr. Maurício Voss pela Agência VTC Tour Operator Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº. 2010/002300 – SMS/FMS X A ANGELONI & CIA LTDA. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 602/SMAP/DLC/2009. Objeto: Aquisição parcelada de combustível automotivo, sendo 200.000 litros de gasolina comum ao preço de R\$ 2,3100 por litro, 120.000 litros de óleo diesel ao preço de R\$1,8480 por litro e 50.000 litros de álcool comum ao preço de R\$1,8480 por litro, totalizando um valor estimado de R\$ 776.160,00 (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2010. Assinaturas: João José Cândido da Silva pela SMS/FMS, e Ricardo Dorval Macedo pela empresa A Angeloni & Cia Ltda..

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/SMO/2010 – Objeto: Aquisição de 173.000 litros de óleo diesel (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 602/SMAP/DLC/2009 – Item 21); Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 602/SMAP/DLC/2009; Partes Contratadas, Contratada: A ANGELONI & CIA LTDA; Contratante: Município Fpolis/SMO/PMF; Valor do Contrato: R\$: 319.704,00 (Trezentos e dezanove mil, setecentos e quatro reais); Origem dos Recursos: Próprios; Prazo de Vigência: 31/12/2010; Data de Assinatura do Contrato: 13/01/2010; Florianópolis, 13 de janeiro de 2010. **JOSÉ NILTON ALEXANDRE** – Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº156

18 de janeiro de 2010

Florianópolis/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES MOBILIDADE E TERMINAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/STMT/2010.

Contratada: Vila Rica Comércio de Combustíveis Ltda.
Objeto: Aquisição de 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum e 5.000 (cinco mil) litros de diesel. Valor: R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais).
Prazo: de 06 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010. Dotação: Atividade: 2.498, elemento 3.3.90.30.
Assinaturas: João Batista Nunes pela Contratante, Guaracy Amaury Guimarães Farias pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/STMT/2010.

Contratada: Guirguis e Companhia Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de informatização de sistema desenvolvido em linguagem Access e Postgresql. Valor: R\$ 99.345,00 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: de 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010. Dotação: Atividade: 2.236, elemento 3.3.90.39.
Assinaturas: Sr. João Batista Nunes pela Contratante e Sr. Jorge Guirguis pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº

590/SMAP/DLC/2009. A Diretora de Licitações e Contrato e. e, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, informar as empresas interessadas o que segue: Fica suspenso "sine die" o processo licitatório de Concorrência nº 590/SMAP/DLC/2009, para reanálise da especificação dos serviços licitados. Florianópolis, 14 de janeiro de 2010. Maria Ester Schorn Harb (Diretora de Licitações e Contrato e. e).

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE

SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº

625/SMAP/DLC/2009. A Diretora de Licitações e Contrato e. e, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, informar as empresas interessadas o que segue: Fica suspensa "sine die" a sessão de recebimento dos envelopes e abertura designada para dia 18 de janeiro de 2010 às 14:00 horas, referente a Tomada de Preços nº 625/SMAP/DLC/2009. Florianópolis, 14 de janeiro de 2010. Maria Ester Schorn Harb (Diretora de Licitações e Contrato e. e).

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº

291/SMAP/DLC/2009. A Diretora de Licitações e Contrato e. e, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, informar as empresas interessadas o que segue: Fica suspenso o processo licitatório de Concorrência nº 291/SMAP/DLC/2009, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 13 de janeiro de 2010. Maria Ester Schorn Harb (Diretora de Licitações e Contrato e. e).